



# DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

**PATOS-PB - QUINTA-FEIRA, 03 DE JUNHO DE 2021**

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 5.561/2021, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB O PROGRAMA "PATOS SEM PEDOFILIA E SEM ABUSO SEXUAL AOS VULNERÁVEIS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do município de Patos, Estado da Paraíba, o Programa "Patos sem Pedofilia e Sem Abuso Sexual de Vulneráveis", com o objetivo de coibir a Pedofilia e ao abuso sexual de Vulneráveis.

**Parágrafo Único.** O Programa contra Pedofilia e o abuso de vulneráveis será realizado anualmente na semana em que se comemora o dia das crianças.

**Art. 2º** A semana ora instituída passará a constar no Calendário Oficial de Eventos deste Município de Patos-PB.

**Art. 3º** A semana em que será realizado o programa em questão terá como objetivo, conscientizar a população através de procedimentos informativos e educativos, para que a sociedade em geral possa conhecer melhor o assunto e contribuir junto às autoridades competentes na coibição de crimes contra as crianças e os vulneráveis.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, promover a implantação e a execução do programa em epígrafe, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, ao CREAS -" Centro de Referência de Assistência Social", ao CMDCA " Conselho Municipal da Criança e do Adolescente", do Conselho Tutelar, da Secretaria de Educação do Município de Patos-PB, autorizado a criar, implantar e organizar todas as ações necessárias para que o referido programa seja realizado na semana conforme descrita no parágrafo único do Artigo Primeiro desta Lei.

**Art. 5º** Fica a cargo do Prefeito Municipal juntamente com o(a) Secretário(a) de Educação, diretores e professores das escolas municipais a promoverem parcerias com entidades públicas, privadas, e pessoas físicas que possam realizar palestras nas respectivas escolas sem ou com ônus para o Município.

**Art. 6º** Torna-se obrigatório a fixação de informativos em todos os estabelecimentos denominados: hotéis, motéis e casas de shows localizadas no âmbito do Município de Patos, com o número de telefone do disque denúncia 100 (cem), onde alertará a sociedade a denunciar e contribuir no combate aos crimes de abuso sexual a crianças e aos vulneráveis através de suas denúncias.

**Parágrafo Único.** Tais informativos deverão ser confeccionados contendo mensagens sobre a prevenção e combate a pedofilia e ao abuso sexual contra crianças, adolescentes e vulneráveis, sendo que no mesmo aviso deverá constar o disque 100 em local de fácil visibilidade dos respectivos estabelecimentos. Insta afirmar que o referido Projeto de Lei não gera custos para o Poder Executivo Municipal, uma vez que dentro da organização da SEMUDES já existe recursos para proteger os direitos das crianças e adolescentes.

**Art. 7º** O não cumprimento do disposto nesta Lei, ensejará em multa no valor de 10.000 (dez mil), "UFIR - Unidades Fiscais do Município de Patos" de forma anual e contínua, que será aplicado ao proprietário. Sendo que o valor da referida multa, será formulada em boleto bancário pela Secretaria da Receita do Município de Patos-PB.

**Parágrafo Único.** As notificações poderão ser feitas da seguinte forma:

- I - Através de notificação pessoal;
- II - Através de publicações em diários oficiais;

**Art. 8º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Patos, Estado da Paraíba, em 02 de junho de 2021.

  
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

AUTORIA: VEREADOR JOSÉ ÍTALO GOMES CANDIDO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 5.562/2021, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃ PATOENSE A SENHORA MARIA D'ARC LIBERATO LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedido o Título Honorífico de Cidadã Patoense a senhora MARIA D'ARC LIBERATO LIMA, pelos relevantes serviços prestados ao município de Patos-PB, na condição de esposa de Pastor Evangélico, nesta cidade, defendendo os interesses do nosso povo no social, Espiritual e psicológico.

**Art. 2º** A homenagem de que trata o artigo anterior será concretizada em data a ser fixada, após entendimento com a agraciada e sua entrega terá caráter solene.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Patos, Estado da Paraíba, em 02 de junho de 2021.

  
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

AUTORIA: VEREADOR WILLAMI ALVES DE LUCENA

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 5.563/2021, 02 DE JUNHO DE 2021.

CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO PATOENSE AO SENHOR PASTOR FRANCISCO MARTINS DE LIMA (CLEUDEMAR), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Patoense ao senhor Pastor Francisco Martins de Lima (Cleudemar), pelos relevantes serviços prestados ao município de Patos-PB, na condição de Pastor Evangélico, nesta cidade, defendendo os interesses do nosso povo no social, Espiritual e psicológico.

**Art. 2º** A homenagem de que trata o artigo anterior será concretizada em data a ser fixada, após entendimento com o agraciado e sua entrega terá caráter solene.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Patos, Estado da Paraíba, em 02 de junho de 2021.

  
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

AUTORIA: VEREADOR WILLAMI ALVES DE LUCENA

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 5.564/2021, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO PATOENSE AO FISCAL DE TRANSPORTES, SENHOR DELANO PINHEIRO BELMONT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Patoense ao fiscal de transportes, senhor Delano Pinheiro Belmont, pelos relevantes serviços prestados ao município de Patos-PB.

**Art. 2º** A homenagem de que trata o artigo anterior será concretizada em data a ser fixada, após entendimento com o agraciado e sua entrega terá caráter solene.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Patos, Estado da Paraíba, em 02 de junho de 2021.

  
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

AUTORIA: VEREADOR JOSMÁ OLIVEIRA DA NÓBREGA

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 5.565/2021, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO PATOENSE AO SENHOR JOÃO ARAÚJO DA NÓBREGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Patoense ao senhor **João Araújo da Nóbrega**, pelos relevantes serviços prestados ao município de Patos-PB.

**Art. 2º** A homenagem de que trata o artigo anterior será concretizada em data a ser fixada, após entendimento com o agraciado e sua entrega terá caráter solene.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Patos, Estado da Paraíba, em 02 de junho de 2021.

  
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**AUTORIA: VEREADOR JOSMÁ OLIVEIRA DA NÓBREGA**

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO**

**Lei nº 5.566/2021, DE 02 DE JUNHO DE 2021.**

**CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃ PATOENSE A  
ENFERMEIRA JULIANA DE CARVALHO GOMES, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO**, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedido o Título Honorífico de Cidadã Patoense a enfermeira **Juliana de Carvalho Gomes**, pelos relevantes serviços prestados ao município de Patos-PB.

**Art. 2º** A homenagem de que trata o artigo anterior será concretizada em data a ser fixada, após entendimento com a agraciada e sua entrega terá caráter solene.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Patos, Estado da Paraíba, em 02 de junho de 2021.

  
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**AUTORIA: VEREADORA NADIGERLANE RODRIGUES DE CARVALHO ALMEIDA GUEDES**

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO**

**Lei nº 5.567/2021, DE 02 DE JUNHO DE 2021.**

**CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃ PATOENSE A  
ENFERMEIRA LUIZA SÁTYRO MORAIS DE MEDEIROS, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO**, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedido o Título Honorífico de Cidadã Patoense a enfermeira **Luiza Sátyro Morais de Medeiros**, pelos relevantes serviços prestados ao município de Patos.

**Art. 2º** A homenagem de que trata o artigo anterior será concretizada em data a ser fixada, após entendimento com a agraciada e sua entrega terá caráter solene.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Patos, Estado da Paraíba, em 02 de junho de 2021.

  
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**AUTORIA: VEREADORA NADIGERLANE RODRIGUES DE CARVALHO ALMEIDA GUEDES**

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO**

**Lei nº 5.568/2021, DE 02 DE JUNHO DE 2021.**

**CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃ PATOENSE A  
ENFERMEIRA ANNA ROSALIA DE VASCONCELOS  
MEDEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO**, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedido o Título Honorífico de Cidadã Patoense a enfermeira **Anna Rosália de Vasconcelos Medeiros**, pelos relevantes serviços prestados ao município de Patos-PB.

**Art. 2º** A homenagem de que trata o artigo anterior será concretizada em data a ser fixada, após entendimento com a agraciada e sua entrega terá caráter solene.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Patos, Estado da Paraíba, em 02 de junho de 2021.

  
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**AUTORIA: VEREADORA NADIGERLANE RODRIGUES DE CARVALHO ALMEIDA GUEDES**

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 0614/2021, DE 03 DE JUNHO DE 2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Municipal nº 1.244/79.

**R E S O L V E:**

I - EXONERAR, a partir de 01/06/2021, o senhor GLAIBY CHARLES ARAÚJO DE LIMA do cargo comissionado de CHEFE DO SETOR DE MATADOURO PÚBLICO, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 03 de junho de 2021.

  
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 0615/2021, DE 03 DE JUNHO DE 2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Municipal nº 1.244/79.

**R E S O L V E:**

I - NOMEAR, a partir de 01/06/2021, a senhora JULIANA FREIRES BRASILEIRO CAVALCANTI para assumir, em comissão, o cargo de CHEFE DO SETOR DE MATADOURO PÚBLICO, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 03 de junho de 2021.

  
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 0616/2021, DE 03 DE JUNHO DE 2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Municipal nº 1.244/79.

**R E S O L V E:**

I - NOMEAR, a partir de 01/06/2021, a senhora ROSILDA CARVALHO SOUZA para assumir, em comissão, o cargo de DIRETOR DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ADULTO TIPO II- CAPS, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 03 de junho de 2021.

  
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 0617/2021, DE 03 DE JUNHO DE 2021**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

I - COLOCAR o servidor RANICLE SOUZA NASCIMENTO LIMA, matrícula nº. 31551026, ocupante do cargo de Professor, à disposição da Prefeitura Municipal de Maturéia-PB, em observância à permuta conferida com o servidor RUSDRAEL ANTONIO FREIRE, conforme termo de cooperação técnica, mantendo-se os ônus respectivos dos servidores na lotação de origem.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com vigência para o exercício 2021-2022.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 03 de junho de 2021.

  
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0618/2021, DE 03 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Municipal nº 1.244/79.

RESOLVE:

I - NOMEAR, a partir de 01/06/2021, a senhora LIVIA XAVIER NUNES BRITO para assumir, em comissão, o cargo de CHEFE DO SETOR DE CADASTRO DO CONTRIBUINTE, com lotação na Secretaria Municipal da Receita.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 03 de junho de 2021.

  
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0619/2021, DE 03 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Municipal nº 1.244/79.

RESOLVE:

I - EXONERAR, a partir de 01/06/2021, a senhora LUCIANA KÁTIA DE OLIVEIRA MARINHO do cargo comissionado de CHEFE DO SETOR DE COMPRAS com lotação na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 03 de junho de 2021.

  
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0620/2021, DE 03 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Municipal nº 1.244/79.

RESOLVE:

I - NOMEAR, a partir de 01/06/2021, a senhora CLAUDANI GOMES DOS SANTOS para assumir, em comissão, o cargo de CHEFE DO SETOR DE COMPRAS com lotação na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 03 de junho de 2021.

  
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0621/2021, DE 03 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Municipal nº 1.244/79.

RESOLVE:

I - NOMEAR, a partir de 01/06/2021, a senhora LUCIANA KÁTIA DE OLIVEIRA MARINHO para assumir, em comissão, o cargo de COORDENADOR DO NÚCLEO DE ANÁLISE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com lotação na Secretaria de Controle Interno.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 03 de junho de 2021.

  
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**SECRETARIAS**

**FINANÇAS**

Processo administrativo tributário 2020/002

Autos de infração 2021/2020.002.003 e 2021/2020.002.004

Tributo: ISSQN

Defendente: Caixa Econômica Federal – Agência Portal do Sertão – Patos/PB

EMENTA

Processo administrativo tributário – Defesas administrativas – Procedimento Fiscalizatório – Lançamento de ISSQN próprio e de terceiros – Ciência de todos os atos processuais – Inexistência de cerceamento ao direito de defesa – Omissão de informações configurada – Possibilidade de utilização da técnica de arbitramento – Razoabilidade e proporcionalidade respeitada – Inexistência de excesso na base de cálculo arbitrada – Valores lançados devidos – Improcedência das defesas.

- 1) Restando-se comprovado nos autos que o contribuinte foi devidamente identificado acerca de todos os atos e termos processuais, com a faculdade de apresentar as manifestações processuais em todo o transcorrer do procedimento fiscal, não há que se falar em ofensa ao devido processo legal.
- 2) Diante da omissão do sujeito passivo em apresentar informações no interesse da fiscalização tributária, bem como da apresentação de informações imprecisas, faz-se de direito a utilização da técnica de arbitramento, a disposto do art. 148 do CTN.
- 3) Tendo o arbitramento da base de cálculo respeitado os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, sem a configuração de excesso, afigura-se o direito da fazenda pública em perceber os valores constituídos, por obediência ao princípio da legalidade e aos normativos vigentes.
- 4) Defesas administrativas julgadas improcedentes.

**PATOSPREV**



INSTITUTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS – PATOSPREV

PORTARIA Nº 048/2021 – PATOSPREV

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 83 da Lei 3.445/2005, de 23 de novembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Compulsória**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ao(à) servidor(a) municipal, Sr(ª). **URBANO GOMES DE SOUSA** (C.P.F. nº 086.617.824-49), matrícula funcional nº 10186, ocupante do cargo de Médico, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no Art. 40, § 1º, inciso II, da CF/1988 c/c a Lei Complementar nº 152/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à data em que o (a) servidor(a) atingiu a idade limite de 75 anos, a saber: 20/05/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Patos/PB, 02 de Junho de 2021.

ANDRÉ VINÍCIUS XAVIER GUEDES SOARES  
SUPERINTENDENTE



INSTITUTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS – PATOSPREV

PORTARIA Nº 049/2021 – PATOSPREV

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 83 da Lei 3.445/2005, de 23 de novembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Compulsória**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ao(à) servidor(a) municipal, Sr(ª). **EDNALDO DANTAS DE ALMEIDA** (C.P.F. nº 066.817.194-49), matrícula funcional nº 16064, ocupante do cargo de Médico, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no Art. 40, § 1º, inciso II, da CF/1988 c/c a Lei Complementar nº 152/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à data em que o (a) servidor(a) atingiu a idade limite de 75 anos, a saber: 27/04/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Patos/PB, 02 de Junho de 2021.

ANDRÉ VINÍCIUS XAVIER GUEDES SOARES  
SUPERINTENDENTE

**CMDCA**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA

EDITAL Nº 02/2021

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PATOS-PB, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal 5053/2019, em razão do cronograma apresentado pelo Edital de chamamento público nº 01/2021, torna público o resultado da deliberação plenária que ocorreu no dia 2 de junho de 2021, escolhendo o projeto que representará o CMDCA no EDITAL AMIGO DE VALOR 2021 – SANTANDER, de acordo com o que segue:

1 - Com fundamento em critérios técnicos apresentados pelo Projeto, **venho divulgar o resultado preliminar**, da decisão dos membros Comissão Especial de Avaliação de Projetos e Propostas para a concorrência em Editais de apoio ao Fundo Municipal de Direito da Criança e Adolescente da Cidade Patos-PB, representado nas pessoas de Maristela Lima Raposo Rodrigues, Flávio Tadeu Faria de Medeiros, Hanna de Moura Fernandes e Brenda Costa de Oliveira.

2 - Assim, torna pública a escolha do **Projeto Atores da Cidadania, apresentado pela Ação Social Diocesana de Patos-PB**, conforme previsão contida no, e Edital 01/2021 do CMDCA, para concorrer ao recebimento de recursos a serem destinados EDITAL AMIGO DE VALOR 2021 – SANTANDER, para a execução de projetos voltados para o atendimento de crianças e adolescentes do município.

Patos-PB, 2 de junho de 2021

FRANCISCA ILVA LACERDA DE ROBERTO  
PRESIDENTE CMDCA

**LICITAÇÕES****PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 108/2021**

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de locação de veículos automotivos (sem motorista e sem combustível) com quilometragem livre para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Patos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Secretário Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

**R E S O L V E:**

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais e tendo em vista que a empresa vencedora não forneceu o produto, e a segunda colocada solicitou a desistência do item, fica convocado o terceiro colocado para a assinatura do termo de contrato, sob as penalidades da lei.

Vencedores:  
- **CITY CAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA** com o valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), vencendo nos seguintes itens: 01.

Perfazendo o Valor Global de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Patos – PB, 28 de maio de 2021.

**LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS**  
Secretário de Administração  
Ordenador de Despesas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 225/2021  
DISPENSA DE LICITACAO N.º 02.106/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO RFB N.º 11274.720176/2020-30.

Com base nas informações constantes no Processo n.º 225/2021, referente à Dispensa de Licitação n.º 02.106/2021, embasado no Parecer da Assessoria Jurídica e em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório, **RATIFICO** o presente em favor de **STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n.º: 11.083.424/0001-83, com endereço na Rua: João Batista Ferreira, n.º 15, Bairro: São Geraldo, Conceição, CEP: 58.970-000, Paraíba. A referida contratação justificase pela Secretária Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão do Município de Patos/PB, no valor total de **RS17.500,00 (DESETE MIL E QUINHENTOS REAIS)**, conforme justificativa, termo de referência e pelo fato do preço apresentado pela referida empresa ser o mais vantajoso, conforme consultas de preços em anexo, no inciso II, art. 24 da Lei n.º 8.666/1993.

Patos-PB, 14 de Maio de 2021.

**MARIA JOSÉ DE FARIAS ARANHA MONTEIRO**  
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão do Município de Patos/PB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 226/2021  
DISPENSA DE LICITACAO N.º 02.107/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DANÇA TERAPEÚTICA PARA AJUDAR NA GESTAÇÃO E PÓS PARTO A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PATOS-PB.

Com base nas informações constantes no Processo n.º 226/2021, referente à Dispensa de Licitação n.º 02.107/2021, embasado no Parecer da Assessoria Jurídica e em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei n.º 8.666/1993 e alterações posteriores, acolho o relatório, **RATIFICO** o presente em favor de **INSTITUTO CUIDADO MATERNO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 40.951.361/0001-38, com endereço na Rua Elias Asfora, Sala 1, Maternidade, Patos/PB. A referida contratação justificase pela solicitação da Secretária de Desenvolvimento de Patos/PB, no valor total de **RS17.500,00 (DEZESETE MIL E QUINHENTOS REAIS)**, conforme justificativa, termo de referência e pelo fato do preço apresentado pela referida empresa ser o mais vantajoso, conforme consultas de preços em anexo, no inciso II, art.24 da Lei 8.666/93.

Patos-PB, 31 de Maio de 2021.

**HELENA WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE FARIAS**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 229/2021  
DISPENSA DE LICITACAO N.º 02.108/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS A CARGO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

Com base nas informações constantes no Processo n.º 229/2021, referente à Dispensa de Licitação n.º 02.108/2021, embasado no Parecer da Assessoria Jurídica e em cumprimento, acolho o relatório, **RATIFICO** o presente em favor da **HA KAZA ARTIGOS DE DECORAÇÃO E MOVEIS LTDA**, inscrito no CNPJ: 17.970.210/0001-05, endereço na Vereador Joaquim Leitão, n.º 47, Centro/PB, CEP: 58700-110, neste ato representado pelo Sr. Paulo Cesar de Araújo, inscrito sob o RG de n.º 3.459.304, inscrito no CPF: 628.403.634-53. A referida contratação justificase pela Chefia de Gabinete de Patos, no valor total de **RS9.800,00 (NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS)**, conforme justificativa, termo de referência e pelo fato do preço apresentado pela referida empresa ser o mais vantajoso, conforme consultas de preços em anexo, no inciso II, art. 75 da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 01 de Junho de 2021.

**PEDRO DE FIGUEIREDO LEITÃO**  
CHEFE DE GABINETE DE PATOS/PB

**CONTRATOS E CONVÊNIOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 225/2021  
DISPENSA DE LICITACAO N.º 02.106/2021  
CONTRATO N.º 730/2021  
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA DE PATOS  
CONTRATADO: STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA ME  
CNPJ n.º: 11.083.424/0001-83  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO RFB N.º 11274.720176/2020-30.  
VALOR GLOBAL: RS17.500,00 (DESETE MIL E QUINHENTOS REAIS)  
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua vigência até 31 de Dezembro de 2021 a contar da data de sua assinatura.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei n.º Lei n.º 8.666/1993.**

Patos-PB, 14 de Maio de 2021.

**MARIA JOSÉ DE FARIAS ARANHA MONTEIRO**  
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão do Município de Patos/PB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 226/2021  
DISPENSA DE LICITACAO N.º 02.107/2021  
CONTRATO N.º 829/2021  
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
CONTRATADO: INSTITUTO CUIDADO MATERNO SERVIÇOS MEDICOS LTDA  
CNPJ n.º: 40.951.361/0001-38  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DANÇA TERAPEÚTICA PARA AJUDAR NA GESTAÇÃO E PÓS PARTO A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PATOS-PB.  
VALOR GLOBAL: RS17.500,00 (DEZESETE MIL E QUINHENTOS REAIS)  
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua vigência da data da assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2021.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.  
FUNDAMENTO LEGAL: Art.75, Inciso II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.**

Patos-PB, 31 de Maio de 2021.

**HELENA WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE FARIAS**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 229/2021  
DISPENSA DE LICITACAO N.º 02.108/2021  
CONTRATO N.º 837/2021  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB  
CONTRATADO: HA KAZA ARTIGOS DE DECORAÇÃO E MOVEIS LTDA  
CNPJ: 17.970.210/0001-05  
OBJETO: A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS A CARGO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.  
VALOR GLOBAL: RS9.800,00 (NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS)  
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será determinada da data da assinatura até 31 de Dezembro de 2021.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021.**

Patos/PB, 01 de Junho de 2021.

**PEDRO DE FIGUEIREDO LEITÃO**  
CHEFE DE GABINETE DE PATOS/PB

**AVISOS E EDITAIS**

**ESTADO DA PARAÍBA  
CONSELHO ESCOLAR  
ESCOLA MUNICIPAL NELITA NÓBREGA QUEIROZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2021  
CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2021**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Período para apresentação da Documentação de Habilitação e Projeto de Venda: De 03/06/2021 até o dia 23/06/2021.

Data da abertura dos envelopes: 24/06/2021 às 09h00min (horário local)

Local: Escola Municipal Nelita Nóbrega Queiroz  
Rua: Manoel Meira, S/N Bairro: Jatobá Patos-PB

Legislação Aplicável: Lei Federal n.º 11.947, de 16 de julho de 2009  
Resolução/FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013

O edital com os dados completos encontra-se disponível gratuitamente aos interessados na Escola Municipal Nelita Nóbrega Queiroz, com endereço na Rua: Manoel Meira, S/N Bairro: Jatobá, Patos-PB, em todos os dias úteis, no horário das 07h30min às 11h00min.

Patos-PB, 03 de Junho de 2021.

**MARIA DO CARMO DOS SANTOS**  
PRESIDENTE DA CPL

**ESTADO DA PARAÍBA  
CONSELHO ESCOLAR  
ESCOLA MUNICIPAL ANATILDES AIRES DE MOURA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2021  
CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2021**

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Período para apresentação da Documentação de Habilitação e Projeto de Venda: De 03/06/2021 até o dia 23/06/2021.

Data da abertura dos envelopes: 24/06/2021 às 09h00min (horário local)

Local: Escola Municipal ANATILDES AIRES DE MOURA  
Rua: Alaide Medeiros de Lucena, S/N Bairro: Jatobá Patos-PB

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 11.947, de 16 de julho de 2009  
Resolução/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013

O edital com os dados completos encontra-se disponível gratuitamente aos interessados na Escola Municipal ANATILDES AIRES DE MOURA, com endereço na Rua: Alaide Medeiros de Lucena, S/N Bairro: Jatobá, Patos-PB, em todos os dias úteis, no horário das 07h30min às 11h00min.

Patos-PB, 03 de Junho de 2021.

**IVANIZA FERREIRA AMORIM**  
PRESIDENTE DA CPL

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS (PB)**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2011**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 09/2021**  
(POSSE)

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS (PB), neste ato representado por seu Secretário *in fine* assinado, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Patos (PB), e:

CONSIDERANDO o Resultado Final Definitivo publicado no Diário Oficial do Município de Patos;

CONSIDERANDO determinações judiciais oriunda da Comarca de Patos, pela qual determinou a nomeação de aprovados em concurso público acima mencionados;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº. 005/2021 relativos à Entrega de Documentos dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2011, nos cargos e secretarias abaixo relacionados, para comporem o Quadro Geral de Servidores Efetivos do Município de Patos/PB;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR o candidato abaixo, classificada no Concurso Público, para no dia **15 de junho de 2021**, às 11h, comparecer na sede da Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo de Patos - Aderbal Martins, Rua Horácio Nóbrega, Bairro Horizonte, nesta cidade de Patos (PB), CEP: 58.704-000, para a lavratura e o recebimento do Termo de Posse:

NOME	CARGO	SECRETARIA
JOÃO BOSCO DE ARAUJO SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º O(A) Candidato(a) que não comparecer no local data e hora designados, terá o prazo de até o dia 15 de julho de 2021, para comparecer a sede da Secretaria Municipal de Administração, localizada no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins, Rua Horácio Nóbrega, s/n, Belo Horizonte, Patos - PB, CEP: 58.704-000, com justificativa legal sob pena de decair do direito ao cargo.

Patos (PB), 03 de junho de 2021.

**LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS (PB)**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2018**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 42/2021**  
(Entrega de Documentos)

CONSIDERANDO, o cumprimento de sentença, de obrigação reconhecida na decisão transitada em julgado nos autos da ação nº 0810347-93.2020.8.15.0251, com fito de nomear a Sr. Manoel Messias Ferreira de Sousa ao cargo de Vigilante - Administração.

O Município de Patos (PB), através do Secretário de Administração, respeitando os ditames do item 14 - Da Nomeação dos Candidatos Aprovados do Edital de Abertura de Concurso Público nº 001/2018, de 18 de julho de 2018, bem como observando o Termo de Homologação assinado pelo Sr. Prefeito, por meio do Decreto nº 006/2019 e publicado no Diário Oficial do Município em 14 de março de 2019, **RESOLVE** convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no respectivo concurso público, para entregar até o dia **05 de Julho de 2021** os seguintes documentos e exames necessários para a consequente investidura no cargo:

#### I - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

11. De acordo com as especificações do Edital de Regulamento do Concurso Público nº 001/2018, o candidato deverá pessoalmente ou por procurador munido de Procuração Pública com poderes especiais para o ato apresentar no Protocolo Especial instalado na sede da Secretaria de Administração (Centro Administrativo Municipal Dr. Aderbal Martins - Gerência de Recursos Humanos) localizado à Rua Horácio Nóbrega, s/n, bairro Belo Horizonte, nesta cidade de Patos/PB, CEP 58704-000, os seguintes documentos originais/autenticados, conforme o Item 14.3.1:

- 1.1.1. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 1.1.2. Cópia do Título de Eleitor, com o comprovante de votação/justificativa na última Eleição (2º turno) ou Certidão de quitação fornecida pelo Cartório Eleitoral Competente;
- 1.1.3. Cópia do Certificado de Reservista ou outro Documento Hábil Comprobatório que o Tenha Cumprido ou tenha sido Dispensado de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- 1.1.4. Cópia da Cédula de Identidade ou Outro Documento de Identidade Civil - 2 cópias;
- 1.1.5. Certidão Conjunta Negativa de Dívida Pública e Negativa da Receita Federal;
- 1.1.6. Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF - 2 cópias;
- 1.1.7. Cópia do documento de inscrição PIS, PASEP ou NIT, caso possua;
- 1.1.8. 02 (duas) fotos 3x4 recente, colorida (fundo branco);
- 1.1.9. Declaração, com firma reconhecida, de que não acumula cargo, função ou emprego, exceto os legalmente permitidos, garantido o direito a opção no prazo de 15 (quinze) dias, conforme dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Formulário Anexo);
- 1.1.10. Cópia da Certidão de Nascimento de Dependentes;
- 1.1.11. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal e Estadual, de Natureza Cível e Criminal;
- 1.1.12. Cópia da Comprovação da escolaridade mínima exigida para o cargo, conforme Item 2.1;
- 1.1.13. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

- 1.1.14. Cópia do Comprovante de Registro no devido Conselho de Classe, quando exigido, para as vagas destinadas às profissões regulamentadas e com a quitação das obrigações respectivas, de acordo com a legislação específica;
- 1.1.15. Cópia dos documentos que comprovem os demais pré-requisitos constantes no Item 2.1, respeitando as particularidades de cada cargo.
- 1.1.16. Cópia do Comprovante de residência recente, preferencialmente em nome do candidato - 2 cópias.
- 1.1.17. Declaração de Não-Beneficiário de Seguro Desemprego;

12. O candidato que não entregar qualquer dos documentos solicitados perderá o direito a investidura no cargo, mediante publicação de Edital posterior de inabilitação.

13. Estará inabilitado o candidato que não apresentar o comprovante de escolaridade específica exigido para investidura no cargo (Pontos 1.1.14 e 1.1.15, deste Edital), a exemplo de diplomas/certificados de licenciatura, residência médica, curso técnico, carteira de motorista na categoria indicada, dentre outros.

#### II - DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES

2.1. Conforme preconiza o Item 14.6.1 - "Possuir aptidão física e pleno gozo da saúde mental necessários ao exercício das atribuições do cargo, conforme Parecer do Exame Clínico do Médico do Trabalho e do Psiquiatra, com data que será estabelecida em Edital de convocação e deverá apresentar os seguintes exames de saúde" - do Edital nº 001/2018. Assim sendo, até a data estabelecida alhures, o candidato no mesmo local e prazo estabelecido acima deverá apresentar os seguintes exames de saúde:

- I. Hemograma Completo com Plaquetas;
  - II. Coagulograma completo com Tempo de Tromboplastina;
  - III. Ureia;
  - IV. Creatinina
  - V. AST;
  - VI. ALT;
  - VII. Ácido Úrico;
  - VIII. Glicemia de Jejum;
  - IX. Sumário de Urina;
  - X. Raio X do Tórax em PA e Perfil com Laudo;
  - XI. Sorologia para Doença de Chagas;
  - XII. VDRL;
  - XIII. Eletrocardiograma com Laudo;
  - XIV. Eletroencefalograma com Laudo;
  - XV. Laudo de Sanidade Mental emitido por um Psiquiatra de até 30 dias;
  - XVI. Laudo Oftalmológico com Acuidade Visual, Fundo de Olho, Biomicroscopia, Senso Cromático e Tonometria;
  - XVII. Laringoscopia com Laudo;
  - XVIII. Parecer do Exame Clínico de até 30 (trinta) dias de um Médico do Trabalho, mediante apresentação pelo candidato dos exames supramencionados, obrigatoriamente.
- 2.2. O candidato que não entregar qualquer dos exames/laudos solicitados perderá o direito a investidura no referido cargo, mediante inabilitação por despacho do Secretário de Administração.
- 2.3. Constatando restrições médicas aos candidatos ou dúvida quanto à classificação da deficiência aos candidatos convocados para assunção das vagas especiais, a habilitação estará condicionada à submissão destes à Junta Médica Municipal para lavratura de parecer.

#### III - DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

3.1. Os candidatos abaixo elencados devem se apresentar pessoalmente ou por procurador munido de Procuração Pública com poderes especiais para o ato no Protocolo Especial instalado na sede da Secretaria de Administração - Gerência de Recursos Humanos (Centro Administrativo Municipal Dr. Aderbal Martins - localizado à Rua Horácio Nóbrega, s/n, bairro Belo Horizonte, nesta cidade de Patos/PB, CEP 58704-000), até o dia **05 de Julho de 2021** no horário das 08h00min às 14h00min, portando todos os exames e documentos descritos nos Itens I e II do presente ato convocatório, referente aos autos do Processo nº 0810347-93.2020.8.15.0251 (5ª Vara Mista de Patos).

3.2. Fica(m) convocado(s) os seguintes candidatos:

VIGILANTE - ADMINISTRAÇÃO		
CLASS	INSCRIÇÃO	NOME
---	---	MANOEL MESSIAS FERREIRA DE SOUSA

#### IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

4.1. Conforme dispõe o Subitem 14.3, o candidato somente será nomeado com a condição à observância estrita de sua classificação em todas as etapas e avaliações do Concurso Público, bem como à apresentação de original e cópia autenticada, no dia e horário agendados no Edital de Convocação.

4.2. Todas as informações concernentes ao presente Edital devem ser solicitadas pessoalmente na Secretaria de Administração, ou ainda através do website [www.patos.pb.gov.br](http://www.patos.pb.gov.br).

4.3. Não serão recebidos documentos e exames médicos fora do horário e data estabelecidos sob nenhuma condição ou justificativa.

4.3.1. O Candidato convocado para a entrega dos documentos deverá atentar aos feriados nacionais, estaduais e municipais e/ou ponto facultativo decretados pelo Município de Patos (PB).

4.4. Os documentos e exames médicos devem ser entregues conjuntamente no Protocolo Especial em envelopes separados contendo o nome do convocado, o cargo e o assunto (Documentação ou Exames).

4.5. Não serão aceitos documentos enviados por e-mail, fax e outros. Só serão tidos como válidos os documentos protocolados no referido Protocolo Especial da Secretaria de Administração.

4.6. Após análise dos documentos e instrução do processo de admissão funcional será agendada a assinatura do Termo de Posse do convocado.

4.7. A instrução do processo descrita acima será realizada individualmente e consistirá na simples conferência dos exames e documentos apresentados (se atendem ao que foi solicitado nos Itens I e II deste edital). Tal múnus ficará a cargo da Gerente de Recursos Humanos que ao final irá lavrar uma certidão de conferência e despachará o processo para a convocação final do candidato.

4.8. Todos os processos de admissão e cumprimento da carga para investidura no cargo deverão ser concluídos e apresentados até o termo final previsto neste edital, sendo resguardado aos candidatos inabilitados prazo e recurso de 5 dias para impugnação após publicação de Edital específico.

Patos (PB), 03 de junho de 2021.

**LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO - PREFEITO**  
**Prefeitura Municipal de Patos**  
Secretaria Municipal de Administração  
Centro Administrativo Aderbal Martins  
Avenida Horácio Nóbrega, S/N - Bairro Belo Horizonte  
58700-000 - Patos, PB